impacta

Agosto 2020

Termo de Referência

INOVA | MPRJ

Legenda :

Todos os itens sublinhados correspondem ao que foi alterado da minuta para a versão final.

1. SUMÁRIO

1. SUMÁRIO 3

2. INTRODUÇÃO 5

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO 5

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES..................... 7

5. DEFINIÇÕES 8

6. OBJETO 8

7. ELEMENTOS GERAIS DO SERVIÇO CONTRATADO 8

8. DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO 11

9. PROCESSO DE SELEÇÃO DA CONTRATADA..................... 18

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO..................... 20

11. ETAPA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS..................... 21

12. RELAÇÃO DE QUESITOS 22

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO 23

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 25

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRANTE 26

16. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS 26

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 28

18. ANEXO I – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA 33

19. ANEXO II – MÉTODO DE AVALIAÇÃO 34

2. INTRODUÇÃO

O presente Termo de Referência se destina à contratação de serviço a ser prestado por pessoa jurídica para o gerenciamento e execução do primeiro ciclo de desafios do programa de inovação aberta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (MPRJ), denominado Impacta.

O Laboratório de Inovação do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro (Inova_MPRJ) é a unidade administrativa responsável pela coordenação e elaboração do projeto.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A inovação aberta chegou com força ao Brasil. Instituições públicas e privadas têm experimentado iniciativas como hackathons, concursos de desafios e encomendas tecnológicas. Há consenso que a inteligência coletiva tem alto potencial para gerar soluções para problemas públicos complexos.

O avanço da prática pode ser explicado por duas razões principais. Em primeiro lugar, por conta da necessidade de otimizar os procedimentos tradicionais de compras públicas. Com a inovação aberta, o poder público pode se concentrar na definição de seus problemas - e não no detalhamento das soluções que deseja adquirir.

Além disso, a inovação aberta cria condições favoráveis para que o poder criativo do setor privado, em especial das startups, possa competir na criação e desenvolvimento da melhor solução.

Reconhecendo a necessidade da existência de um órgão interno voltado exclusivamente para a busca de soluções inovadoras para problemas novos e complexos, o MPRJ criou, em 31/01/2019, o Inova_MPRJ. O Laboratório tem como um de seus objetivos estratégicos "desenvolver, conduzir, fomentar e apoiar, sempre que possível em cocriação com órgãos de execução e administrativos do MPRJ e com atores externos, iniciativas de inovação de cunho experimental, assim como outras ações inovadoras".[1]

---

[1] Art. 2º, inciso II, da Resolução GPGJ n. 2.292 de 11 de julho de 2019.

As iniciativas experimentais do Inova_MPRJ incluem “a exploração, o uso e o treinamento de ferramentas, técnicas, sistemas e processos de trabalho, independentemente da decisão posterior sobre sua adoção em escala para todo o Ministério Público”.[2]

Com isso em mente, o Laboratório de Inovação desenhou as diretrizes de um programa de inovação aberta para o MPRJ, denominado Impacta. O programa envolve desde a definição e priorização de desafios sociais relacionados às atividades-fim e meio do MPRJ até a identificação de eventuais soluções já existentes e o desenvolvimento de soluções inovadoras.

Contudo, após meses de pesquisas de mesa, incluindo experiências nacionais e internacionais, percebeu-se que a centralização das tarefas de organização, gerenciamento e execução do programa pelo Inova_MPRJ não traria resultados satisfatórios e eficientes, por duas razões.

Primeiro, em virtude da limitação de número de integrantes do Laboratório. A alocação da equipe para gerenciar o Impacta não permitiria que o Inova_MPRJ se dedicasse a nenhuma outra atividade. Há, contudo, funções gerenciais internas e necessidade de atendimento a outras demandas – inclusive do Procurador-Geral de Justiça – que tornam inviável a execução direta do Impacta pelo Laboratório.

Em segundo lugar, porque existem no mercado atores com experiência na condução de ciclos de inovação aberta e, em especial, com um alcance maior a possíveis participantes para o programa.

Por tais razões, o modelo idealizado para o Impacta pressupõe a contratação de uma pessoa jurídica que, em parceria com o Laboratório, possa gerenciar a maior parte das atividades do Impacta. Dentre elas, a seleção e definição de desafios; a busca ativa por soluções existentes no mercado (ainda que incipientes); a incubação e aceleração de startups; o gerenciamento, realização de eventos de seleção e validação de projetos; e a facilitação de mentorias. São esses os serviços que compõem a presente iniciativa de contratação.

---

[2] Art. 2º da Resolução GPGJ n. 2.292 de 11 de julho de 2019.

4. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES

O Impacta consiste em programa, portanto, conjunto de ações, realizado por órgão dedicado à inovação. Assim, o processo de seleção se insere na hipótese prevista no art. 1º, inciso X, da Lei n. 12.462, de 04 de agosto de 2011, que estipula a aplicação exclusiva do Regime Diferenciado de Contratações (RDC) a contratações dessa natureza.[3]

Incluído na Lei n. 12.462 pelo Novo Marco Legal da Inovação (Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016), o dispositivo materializa a finalidade de incentivo à inovação tecnológica a qual o RDC se destina. Trata-se, assim, de fazer uso do RDC como mecanismo contratual próprio ao estímulo à inovação – adequado, portanto, ao objeto da presente contratação.

Além de adequado ao objeto da presente, a adoção do RDC permitirá a maximização da competitividade no processo de seleção. A modalidade permite que a concorrência ocorra de forma inteiramente eletrônica, sendo mais atrativo para interessados de todos os estados do Brasil.

Trata-se da mesma razão que fundamenta a edição da Medida Provisória n. 961, de 06 de maio de 2020 pelo Governo Federal, que estendeu a aplicabilidade do RDC a “licitações e contratações de quaisquer obras, serviços, compras, alienações e locações” enquanto durar o estado de calamidade provocado pela pandemia do novo coronavírus.

A seleção será realizada pelo critério de julgamento das propostas com base na combinação dos critérios técnica e preço, nos termos dos arts. 18, inciso II, e 20, caput, e § 1º, inciso II, da Lei n. 12.462, que preveem o uso desse critério para contratações cujo objeto seja de natureza predominantemente intelectual e de inovação tecnológica ou técnica – caso do Impacta.

[3] Dispõe o art. 1º, inciso X, da Lei n. 12.462, de 04 de agosto de 2011, que o Regime Diferenciado de Contratações possui aplica exclusiva às licitações e contratos necessários à realização das “ações em órgãos e entidades dedicados à ciência, à tecnologia e à inovação.”

5. DEFINIÇÕES

Para os fins deste Termo de Referência, considera-se:

5.1. Startup: empresa de caráter inovador que visa a aperfeiçoar sistemas, métodos ou modelos de negócio, de produção, de serviços ou de produtos. Caracterizam-se por desenvolver suas inovações em condições de incerteza que requerem experimentos e validações constantes, inclusive mediante comercialização experimental provisória, antes de procederem à comercialização plena e à obtenção de receita;[4]

5.2. Produto minimamente viável (PMV): versão simplificadas de soluções, tecnológicas ou não, que possuem funcionalidades mínimas destinadas a satisfazer necessidades de um público-alvo específico;[5]

5.3. Trabalho presencial: atividades e serviços que precisam ser desempenhados em local destinado e preparado para sua execução, com a presença física de todos os participantes e com as especificações mínimas descritas neste Termo de Referência;

5.4. Trabalho remoto: atividades e serviços que podem ser desempenhados remotamente, desde que mantidas as condições de comunicação, prestação de contas e demais obrigações descritas no Termo de Referência.

6. OBJETO

A contratação terá por objeto o serviço de execução e gerenciamento do primeiro ciclo de desafios do programa de inovação aberta do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, denominado Impacta, compreendendo o desenvolvimento das atividades descritas neste Termo de Referência.

7. ELEMENTOS GERAIS DO SERVIÇO CONTRATADO

7.1. Objetivos

7.1.1. Direto: encontrar e fomentar a cocriação de soluções inovadoras e custo-efetivas para os desafios das atividades-fim e meio do MPRJ, por meio da busca ativa no mercado, da incubação e da aceleração de startups, e pelo acompanhamento do processo de prototipação e desenvolvimento das soluções;

[4] Definição prevista no art. 65-A, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006.
[5] Definição retirada do site Techopedia, baseada no conceito criado por Eric Reis (tradução livre).

7.1.2. Indireto: desenvolver habilidades voltadas à inovação - incluindo desenvolvimento e gestão ágeis, ciência de dados, gestão e avaliação de políticas públicas, comunicação e design de serviços – em especial no MPRJ, para disseminar a prática de cocriação de soluções e contratações inovadores para desafios sociais e estimular o mercado de inovação aberta.

7.2. Duração

7.2.1. A duração total do serviço será de 7 (sete) meses, sem contar os 3 (três) meses de suporte após a eventual contratação das soluções pelo MPRJ, conforme descrito no item 8.6.3 deste Termo de Referência.

7.2.2. O termo inicial do prazo será contado da data indicada na ordem de início do serviço expedida pelo órgão gestor do contrato.

7.3. Serviços e atividades presenciais e remotas

7.3.1. Parte das atividades e serviços previstos neste Termo de Referência podem ser prestados remotamente, de acordo com a percepção de cada proponente quanto à melhor técnica para atingir os objetivos do programa, de acordo com o disposto no item 11.2, alínea “c”, e respeitado o disposto no item 7.4.1.

7.3.2. O proponente deverá detalhar e justificar fundamentadamente em sua proposta quais atividades especificadas neste Termo de Referência serão realizadas de mediante trabalho remoto ou presencial.

7.4. Local

7.4.1. Serão realizadas obrigatoriamente mediante trabalho presencial, em local próprio ou alugado pela contratada, adequado à qualidade do serviço, as seguintes atividades do programa:

_ workshop (item 8.1, a)

_ arremesso da fase de incubação (item 8.3.2)

_ arremesso da fase de aceleração (item 8.4.7)

7.4.2. As atividades consideradas pela contratada como de realização mediante trabalho presencial para os fins do disposto no item 7.3.2 serão realizadas em local próprio ou alugado, que poderá ser distinto do local mencionado no item 7.4.1, e contará, no mínimo, com:

a. ambiente de coworking, com mobiliários, equipamentos e organização do espaço voltados a maximizar a criatividade, a produtividade e o trabalho colaborativo entre equipes e pelos seus integrantes;

b. serviços de manutenção, limpeza, dependências para alimentação e internet com banda larga com velocidade mínima de 400Mb/s, com posições dedicadas e individuais para acomodar, os representantes da contratada, do MPRJ e das startups.

7.5. Método

Para o desempenho do serviço, a contratada deverá detalhar e justificar as técnicas que irá utilizar como correspondendo aos melhores e mais modernos métodos de design de serviços, comunicação, integração de redes, desenvolvimento e gestão ágil de projetos e equipes, assessoria de novos negócios e empreendedorismo. As técnicas de design empregadas deverão ser compatíveis, ao máximo possível, com as diretrizes do Fluxo de Transformação desenvolvido pelo Inova_MPRJ.

7.6. Equipe

A contratada deverá disponibilizar equipe dedicada ao contrato com integrantes sempre à disposição do MPRJ ou dos participantes, e composta por profissionais em número e qualificação compatíveis com sua justificativa de melhor técnica para a prestação do serviço, incluindo, ao menos, as seguintes especializações (as quais serão devidamente comprovadas):

a. design de serviços;

b. design gráfico;

c. ciência de dados;

d. comunicação;

e. políticas públicas;

f. gestão ágil de projetos;

g. desenvolvimento de software.

7.7. Comunicação

Farão parte dos serviços contratados, no mínimo:

a. desenvolvimento de campanha em redes sociais e outras formas de publicidade, contando com o uso de ferramentas e estratégias efetivas para divulgar o programa e, especialmente, as formas e momentos de participação pelos interessados, com a finalidade de atrair os melhores participantes;

b. pelo menos um evento presencial para atração de empreendedores e startups com o perfil adequado para a solução dos desafios;

c. visitas a universidades e entidades de pesquisa para divulgar os desafios e identificar especialistas que possam contribuir com palestras, mentorias, ou para a formação de startups;

d. a produção e divulgação de ao menos três vídeos de curta duração (entre 5 e 25 minutos) para divulgação ao longo do programa, com a finalidade de promover a iniciativa, estimular outros programas e prestar contas sobre o andamento dos trabalhos.

7.8. Proteção de dados

Eventuais dados compartilhados com a contratada e/ou aos participantes que sejam sensíveis ficarão armazenados em solução de computação em nuvem do MPRJ, com acesso concedido individualmente e mediante termo de responsabilidade de cumprimento da política de proteção de dados do MPRJ.

7.9. Diversidade

A contratada levará em conta a diversidade dos participantes e startups na definição dos critérios de seleção para participação, bem como na composição da sua equipe e comunicação com o público.

7.10. Publicidade

Todos os documentos de contratação e os relatórios de atividades serão publicados no site do projeto, conforme diretrizes do MPRJ, observando, inclusive, padrões de dados abertos.

7.11. Mentoria

A cada startup ou grupo participante dos módulos de incubação e aceleração serão atribuídos de um a três mentores, sendo dois indicados pelo MPRJ e um especialista no tema de cada desafio, a ser sugerido pela contratada, cujo nome será aprovado pelo MPRJ.

8. DETALHAMENTO DO SERVIÇO CONTRATADO

8.1. Primeira Fase: Preparação e Definição do Desafio

a. workshop de no mínimo um dia, com até 15 (quinze) representantes do MPRJ para o levantamento, organização e priorização preliminar de desafios relacionados à atividade-fim ou meio do MPRJ (e seus parceiros institucionais);

b. processamento do insumo de informações e ideias obtidas durante o workshop, assim como dos dados encaminhados pelo MPRJ, para o ranqueamento e seleção dos desafios;

c. consulta aberta por meios digitais à sociedade civil para levantamento de novos desafios e priorização dos pré-selecionados;

d. a partir do processamento dos insumos, recomendação fundamentada para a escolha pelo MPRJ de 9 (nove) desafios que apresentem relação ótima entre importância (social ou para a instituição, em caso de desafios da atividade-meio), urgência e potencial de solução (considerando, inclusive, disponibilidade e facilidade de acesso a dados).

_ tiros na lua - 3 (três) dos desafios selecionados deverão ter baixíssima probabilidade de solução com produtos ou serviços já existentes no mercado ou por startups existentes - ainda que com adaptações -, demonstrando alto potencial de risco tecnológico e dificuldade elevada de imaginar solução.

8.1.1. Será recomendada, ainda, a escolha de mais 4 (quatro) desafios reservas, sendo 2 (dois) do tipo tiros na lua e 2 (dois) desafios remanescentes.

8.1.2. Caso não haja participantes interessados em algum desafio ou ocorra qualquer obstáculo que impossibilite a continuidade das atividades a ele relacionadas durante o programa, o MPRJ poderá solicitar e a contratada deverá recomendar ao MPRJ a substituição destes por algum desafio reserva.

8.1.3. Os desafios só poderão ser substituídos pelos de mesmo tipo e , até o final da Segunda Fase do programa (Seleção de Participantes).

8.2. Segunda Fase: Seleção dos Participantes

8.2.1. Chamada de empreendedores e de startups

Os participantes do programa serão avisados de seu início e das oportunidades de participação da seguinte forma:

a. anúncio com alcance nacional sobre os desafios, regras de participação no programa e aviso de abertura do prazo para inscrição;

b. busca ativa por meio de convites e outras formas de comunicação, incluindo distribuição proporcional dos seguintes atores, de acordo com o grupo de desafios:

_ tiros na lua _ empreendedores, pesquisadores, desenvolvedores, designers, técnicos e demais profissionais que possuam perfis adequados aos desafios, ideias inovadoras e disposição para empreender, criando uma startup, e desenvolvendo, no prazo do programa, produtos minimamente viáveis (PMV).

_ desafios remanescentes _ startups com potencial de solução dos desafios, com produtos e serviços existentes e similares às possíveis propostas de solução aos desafios do programa, ainda que em fase de desenvolvimento ou comercialização em escala – mesmo que exijam adaptação.

8.2.2. A chamada destinada aos participantes do módulo de aceleração será realizada apenas ao final do módulo de incubação.

8.2.3. Triagem e seleção dos participantes

a. análise documental baseada em critérios técnicos, a serem especificados na proposta, seguida de sugestão fundamentada de participantes com o maior potencial de solução dos desafios, para subsidiar decisão do MPRJ em relação a quais participantes serão selecionados.

b. Serão selecionados pelo MPRJ e participarão das fases de:

_ incubação _ até 40 (quarenta) pessoas incluindo empreendedores, técnicos e pesquisadores, a serem organizados em equipes de três a cinco pessoas, resultando em um potencial mínimo de oito a dez startups a serem incubadas, para a solução dos desafios do grupo "tiros na lua";

_ aceleração _ até 12 (doze) startups.

8.3. Terceira Fase: Incubação

8.3.1. Objetivos

a. apresentar aos participantes e com eles revisitar os desafios do grupo tiro na lua, tirando dúvidas e contextualizando com o funcionamento e os sistemas de tecnologia da informação utilizados pelo MPRJ;

b. formar e selecionar equipes que serão constituídas como startups e se juntarão às demais no módulo de aceleração;

c. treinamentos, cuja participação será obrigatória sob pena de desligamento, envolvendo:

_ design de serviços e outras técnicas para a elaboração e realização de arremessos;

_ gestão ágil de projetos;

_ palestras com especialistas sobre o tema dos desafios.

8.3.2. Arremesso de proposta

Ao final do módulo de incubação, os grupos participantes escolherão um ou mais desafios e realizarão apresentação ("arremesso") de suas propostas conceituais para solucioná-los, sendo que cada proposta deverá conter, no mínimo e quando aplicável, estimativa/esboço inicial de:

a. risco tecnológico_ o estado de maturidade da tecnologia para os elementos de hardware e software necessários para construir a solução, em se tratando de solução digital;

b. escopo do PMV_ quais seriam as funcionalidades do PMV;

c. interface_ caso envolva uso de solução digital com alguma interface com o usuário (por exemplo, aplicativos e/ou sistemas em versão desktop);

d. dados_ relação detalhada de dados necessários e suas fontes para construção do provável PMV;

e. solução final_ escopo da solução;

f. custo _ preço aproximado de mercado;

g. implementação_ impactos e custos para a implantação e manutenção, considerando os sistemas de informação do MPRJ, em se tratando de solução digital.

8.3.3. Pareamento

a. com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data do arremesso, a contratada divulgará aviso para inscrição de startups ou empresas já constituídas que tenham interesse em apresentar as suas propostas, conceituais ou não, para a solução dos desafios;

b. a contratada efetuará busca ativa e ampla por soluções disponíveis no mercado, incluindo as que tiverem sido ou estejam sendo apresentadas e desenvolvidas em outros programas de inovação aberta;

c. até cinco das empresas ou startups inscritas serão selecionadas para realizarem seus arremessos, com o mesmo conteúdo mínimo do arremesso dos participantes do módulo de incubação;

8.3.4. Proteção da Autoria

Com o objetivo de proteger a autoria e originalidade das propostas, o arremesso dos participantes do módulo de incubação não será aberto ao público externo e aos demais participantes do programa.

8.3.5. Possível Contratação

a. a partir dos arremessos, o MPRJ decidirá se e quais desafios permanecerão ativos para as fases seguintes do programa, ou se já efetuará contratações do desenvolvimento ou aquisição das soluções ou propostas de soluções apresentadas;

b. em caso de contratação, o MPRJ seguirá o rito adequado para a hipótese dentre as opções de contratação direta (inclusive com dispensa de licitação para seguir o rito da encomenda tecnológica, se for o caso) ou precedida de licitação;

c. a contratada atestará, por seus integrantes ou especialistas que contratar por sua conta, eventual inexistência no mercado nacional de fornecedor do serviço ou produto correspondente às propostas, assim como o grau de maturidade tecnológica de seus componentes.

8.3.6. Seleção e Progresso

Após os arremessos, o MPRJ decidirá quais grupos serão selecionados para prosseguir no programa, juntando-se ao módulo de aceleração, assim como quais desafios continuarão ativos ou serão descontinuados, em virtude de imediata contratação do desenvolvimento de uma ou mais de uma solução apresentada.

8.3.7. Constituição

Uma vez selecionados para o módulo de aceleração, os grupos que participaram do módulo de incubação assumem compromisso escrito e terão até 90 (noventa) dias para se constituírem como pessoas jurídicas, com o auxílio prestado pela contratada, sob pena de eliminação do programa.

8.4. Quarta Fase: Aceleração

8.4.1. Objetivos

O módulo de aceleração tem por objetivo acompanhar, treinar e apoiar as startups já existentes e as que se formarão a partir dos grupos que foram aprovados no módulo de incubação, para que desenvolvam e apresentem PMVs voltados a solucionar os desafios ainda ativos do programa.

8.4.2. Criação de turma de startups

Farão parte do módulo de aceleração até 12 (doze) startups, representadas no programa por uma média de três a cinco pessoas, além das advindas do módulo de incubação.

8.4.3. Atividades de aceleração

Ao longo do módulo de aceleração, a contratada desenvolverá e/ou facilitará com as startups:

a. Treinamentos e palestras, com especialistas e mentores, sobre:

_ os temas dos desafios;

_ design;

_ gestão ágil de projetos;

_ empreendedorismo;

_ contratações e relacionamento com governos;

_ em crescimento e ganho de escala para o negócio que pode surgir do desafio.

b. A gestão do processo de criação, desenvolvimento e arremesso da proposta de solução final e seu PMV.

8.4.4. Ciclos de seis semanas

a. Durante o módulo de aceleração e antes do arremesso do PMV, as startups trabalharão em ciclos de 6 (seis) semanas, fazendo ao final de cada ciclo apresentações ao MPRJ sobre o que foi produzido.

b. Os ciclos serão organizados de acordo com a seguinte lógica:

_ primeiro ciclo: sempre que pertinente ao desafio e estado do conhecimento, terá por foco a redefinição do problema, a pesquisa de mesa, conversa com especialistas, obtenção de dados, priorização de indicadores e exploração preliminar dos dados.

_ ciclos seguintes: terão por objetivo a definição da solução, de seu roteiro de desenvolvimento, a criação e o desenvolvimento do PMV.

8.4.5. Continuidade no processo

A qualquer momento do programa e, em especial, a cada apresentação de fim de ciclo, o MPRJ poderá desclassificar qualquer participante, sempre que sua conduta, rendimento e/ou a progressão dos trabalhos não mostrarem a qualidade esperada rumo a um PMV adequado para a solução inovadora e efetiva dos desafios.

8.4.6. Arremesso

Ao final do módulo de aceleração, a contratada conduzirá sessão de arremesso de propostas de solução dos desafios, sendo que cada proposta deverá conter, além dos requisitos do arremesso de propostas do módulo de incubação, o seguinte:

a. interface funcional (clicável) da solução definitiva, operando, sempre que possível, com amostra dos dados que virão a alimentar o sistema definitivo, caso a solução envolva elementos digitais;

b. demonstração e teste de funcionamento do PMV;

c. cronograma detalhado das fases e escopo de desenvolvimento da solução final, além do PMV;

d. proposta de preço e termos para contratação:

_ da licença de uso do PMV;

_ do desenvolvimento e licença de uso da solução completa.

8.4.7. Pareamento e contratação

Aplicam-se à fase de arremesso do módulo de aceleração as mesmas atividades e desfechos contratuais possíveis do final do módulo de incubação.

8.5. Quinta Fase: Concurso

8.5.1. Objetivos

Em paralelo ao programa, o MPRJ poderá realizar concurso aberto a qualquer interessado – inclusive participantes dos módulos de incubação e aceleração –, tendo por objeto trabalhos técnicos que correspondam à abordagem conceitual e à criação de maquetes funcionais de soluções totais e parciais dos desafios do programa ou de outros desafios.

8.5.2. Participação da contratada

a. em caso de eventual concurso realizado pelo MPRJ em paralelo ao programa de inovação aberta e que tenha por tema os mesmos desafios, a apresentação dos trabalhos ocorrerá preferencialmente na mesma ocasião das sessões de arremesso;

_ os três mais bem colocados por desafio em eventual concurso participarão, como fase final, da sessão de arremesso a ser realizada por ocasião do término do módulo de aceleração do programa de inovação aberta;

_ caso venha a ser realizado, caberá a contratada a divulgação do concurso mencionado no item acima, o recebimento e processamento da documentação dos inscritos, a recomendação (ao MPRJ) para seleção dos participantes e a realização das sessões de arremesso no mesmo local em que ocorreram as atividades detalhadas no item 7.4.1.

b. na hipótese de o MPRJ decidir por realizar, em paralelo ao programa de inovação, concurso que tenha apenas por objetivo o desenvolvimento de modelo de inteligência artificial, a participação da contratada se dará da seguinte forma:

_ divulgação, recebimento e processamento da documentação dos inscritos, recomendação (ao MPRJ) para seleção de participantes e disponibilização de plataforma online para recebimento de modelos elaborados, cálculo e ranking de desempenho;

_ caberá ao MPRJ providenciar as bases de dados e definir as métricas de desempenho necessárias para o cálculo e classificação de cada proposta;

_ não haverá sessão de arremesso, podendo o julgamento das melhores propostas ocorrer antes da sessão final de arremesso dos módulos de incubação e aceleração.

8.6. Sexta Fase: Apoio na Negociação e no Desenvolvimento das Soluções Contratadas

8.6.1. Preparação para contratação

Desde o início do módulo de incubação, a contratada prestará apoio aos participantes do programa para a obtenção de toda a documentação necessária para participação exitosa em eventual procedimento de licitação necessário para a contratação das soluções pelo MPRJ.

8.6.2. Suporte

Após a seleção dos desafios, a contratada prestará às startups selecionadas suporte para a participação em eventual licitação, incluindo negociação de preço e condições de contrato, para o desenvolvimento e venda da solução para o MPRJ e seus parceiros.

8.6.3. Acompanhamento no desenvolvimento da solução

a. a contratada prestará apoio e realizará acompanhamento durante os três primeiros meses de desenvolvimento das soluções eventualmente contratadas pelo MPRJ;

b. o acompanhamento consistirá em relatórios de progressos quinzenais encaminhados ao MPRJ, mediante informações colhidas e apresentadas pela contratada;

c. o suporte consistirá em apoio e eventual treinamento quanto a medidas de boa gestão e desenvolvimento ágil da solução e a relação com o cliente.

9. PROPOSTA DE SELEÇÃO DA CONTRATADA

9.1. A contratada será selecionada em processo licitatório eletrônico realizado pelo MPRJ, cujo objeto será a prestação de serviço contendo as disposições descritas neste Termo de Referência, nos termos do art. 13, parágrafo único, da Lei n. 12.462, de 04 de agosto de 2011.

9.2. O processo de seleção será dividido em duas etapas: habilitação, etapa eliminatória descrita neste item 10, e julgamento das propostas, etapa eliminatória e classificatória, descrita no item 11.

9.3. A seleção será julgada e processada pelo critério de combinação de melhor técnica e preço, realizada por meio de procedimento descrito no item 10 e no Anexo II deste Termo de Referência (Método de Avaliação).[6]

[6] O Método de Avaliação foi adaptado e aprimorado do Edital de Chamada Pública elaborado pelo Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) em 2018, do Edital de Concorrência n. 2019/154, elaborado pelo Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE) em 2019, e do Edital de Concorrência FIPT n. 001/2019, elaborado pela Fundação de Apoio de Apoio ao Instituto de Pesquisas Tecnológicas de São Paulo (FIPT) também em 2019.

9.4. Não será concedido o tratamento diferenciado a que alude o art. 47 da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, por força do disposto no art. 49, inciso III, da mesma Lei.[7]

10. ETAPA DE HABILITAÇÃO

10.1. A documentação necessária para a habilitação no certame será analisada e julgada pela Comissão Permanente de Licitação do MPRJ.

10.2. As propostas deverão ser elaboradas em formato PPT ou PDF e deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico indicado no Edital do certame.

10.3. Deverão constar na proposta:

a. a documentação necessária à habilitação no certame;

b. todos os quesitos detalhados no item 11 deste Termo de Referência com sua respectiva justificativa e documentação comprobatória;

c. o cronograma físico detalhado da execução de cada fase do programa, considerando a duração total informada.

10.4. Será realizada a inversão das fases da habilitação dos licitantes (primeira etapa) e do julgamento das propostas (segunda etapa) nos termos dos arts.12 e 14, inciso III, da Lei n. 12.462, de 04 de agosto de 2011.[8]

10.5. Serão eliminadas as propostas que não apresentarem a documentação necessária para a habilitação no certame.

10.6. Poderão ser apresentadas propostas por consórcios, que contarão com o detalhamento de quais atividades e serviços serão de responsabilidade de cada parte.

10.7. Em caso de apresentação de proposta por consórcio, fica limitado o número máximo de três pessoas jurídicas para a formação de cada consórcio.

---

[7] O Inova_MPRJ não vislumbrou a possibilidade de dividir os itens que compõe o serviço em lotes distintos e reservá-los para microempresas e empresas de pequeno porte, como prevê o art. 48, inciso II, da LC, já que o serviço de gerenciamento descrito para a operacionalização do Impacta compreende seis fases interdependentes e intrinsecamente vinculadas, não permitindo essa divisão.

[8] Trata-se de interpretação que considera e confere máxima efetividade à regra constitucional da eficiência, já que, neste Termo de Referência, a habilitação, procedimento mais simples, precederá a extensa e mais complexa etapa de julgamento.

10.8. A proposta deverá apresentar o detalhamento dos custos das seis fases do programa, cujo somatório deverá ser igual ao valor global da proposta, de acordo com a planilha orçamentária presente no anexo I deste Termo de Referência.

11. ETAPA DE JULGAMENTOS DAS PROPOSTAS

11.1. Será criada Comissão de Seleção Especial de Licitação composta por cinco integrantes, todos indicados pelo Inova_MPRJ, com a competência de julgar e avaliar as propostas apresentadas.

11.2. A Comissão Especial de Licitação será composta por integrantes do MPRJ e por especialistas externos à Instituição, se possível.

11.3. A Comissão Especial de Licitação classificará as propostas habilitadas, atribuindo notas de 1 (um) a 4 (quatro), calculadas utilizando-se duas casas decimais sem arredondamentos para cada alínea presente nos itens 12.1, 12.2 e 12.3, obedecendo ao método previsto no Anexo II (Método de Avaliação).

11.4. A nota geral da proposta será utilizada para a análise comparativa com os demais concorrentes e corresponderá à soma das notas atribuídas aos quesitos, ponderadas pelos pesos respectivos.

11.5. Caso não sejam apresentados documentos ou dados passíveis de pontuação, será atribuída a nota mínima aos quesitos correspondentes.

11.6. São considerados documentos válidos para a comprovação da equipe e da experiência da preponente, por exemplo: currículos, contratos ou convênios de parceria, contrato social ou contratos de trabalho, atestados de capacidade técnica.

11.7. São documentos considerados válidos para a comprovação da rede de relacionamentos, por exemplo: contratos, termos de cooperação técnica, atestados de capacidade técnica ou outros convênios e acordos de parcerias congêneres.

11.8. No caso de documentos originalmente redigidos em língua estrangeira, deverá ser apresentada cópia em português com tradução juramentada.

11.9. As propostas que obtiverem nota geral inferior a 2 (dois) pontos serão desclassificadas.

11.10. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será decidido de acordo com o que prevê o art. 25 da Lei n. 12.462 de 4 de agosto de 2011.

11.11. A Comissão Permanente de Licitações do MPRJ não atribuirá notas às propostas durante a segunda etapa da seleção, ficando a análise a cargo dos demais cinco membros da Comissão de Especial de Licitação.

12. RELAÇÃO DE REQUISITOS[9]

12.1. Equipe, local e experiência da contratada _ com peso de 20%

a. participação em outros programas de inovação aberta;

b. número de startups com negócios de impacto social aceleradas ou incubadas nos últimos cinco anos;

c. contratos firmados entre startups incubadas e/ou aceleradas e instituições públicas;

d. abrangência territorial da atuação da contratada, com base nos programas já realizados ou com presença física (escritório);

e. qualidade das instalações (estado de conservação) e adequação dos locais descritos no item 7.4, com o potencial de otimizar o trabalho em equipe, facilitando a troca de ideias, experiências e estimulando o pensamento inovador.

12.2. Qualidade da proposta _ com peso de 30%

a. qualificação pertinente ao serviço do profissional da contratada que será o principal responsável pela gestão do programa;

b. qualificação pertinente ao serviço da equipe da contratada dedicada ao programa, demonstrando o tempo de dedicação de cada profissional;

c. detalhamento e embasamento metodológico para o planejamento e execução das atividades que couberem à contratada durante o programa, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, para melhor alcançar os objetivos do programa e maximizar as chances de solução efetiva aos desafios.

[9] A relação de quesitos foi adaptada do Edital de Chamada Pública elaborado pelo BNDES em 2018, e pelo Edital de Concorrência n. 2019/154, elaborado pelo BRDE em 2019.

12.3. Rede de Relacionamento _ com peso de 20%

a. qualificação da rede de mentores disponíveis para participar do programa e para indicar possíveis participantes de alto potencial;

b. parcerias estratégicas com corporações nacionais e internacionais;

c. relacionamento da contratada com academia, centros de inovação, ICTs, incubadoras e parques tecnológicos;

d. relacionamento e parcerias da contratada com ecossistema nacional de inovação, demonstrando o potencial alcance da divulgação do programa e da busca ativa por possíveis participantes de alto impacto para cada um dos módulos.

12.4. Custo _ com peso de 30%

Para classificação no item 12.4 (Custo), será atribuída nota 4 (quatro) à proposta de menor preço total para a execução do serviço, atribuindo-se às demais propostas de preços, notas inversamente proporcionais à sua respectiva classificação, por preço, em relação à proposta que receber nota 4 (quatro), de acordo com a seguinte fórmula:

NP = 4 X (Po / P), onde:

NP = Nota da proposta de preços em exame, para efeito de classificação final.

Po = Menor preço entre as propostas.

P = Preço da proposta em exame.

12.5. A primazia da técnica (70%) em relação ao custo (30%) é justificada pela própria natureza dos serviços a serem prestados, assim como a busca pela excelência e pela melhor qualidade dos trabalhos apresentados.[10]

13. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. A fiscalização da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

13.2. Durante a execução do objeto, os servidores encarregados da fiscalização poderão monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas;

---

[10] A diferença proporcional de peso na relação técnica e preço possui previsão expressa no art. 20, § 2º, da Lei n. 12.462, de 04 de agosto de 2011, e amparo na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão n. 532/2016, Plenário, e.g.).

13.3. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste e das atividades descritas neste Termo, devendo ser exercidos por um ou mais representantes do contratante, especialmente designados;

13.4. O Inova_MPRJ será o órgão do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro responsável pela gestão e fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

13.5. Os responsáveis pelo gerenciamento do contrato poderão, a qualquer tempo, exigir da contratada os elementos necessários ao esclarecimento de quaisquer dúvidas relativas aos serviços, tais como dados estatísticos, demonstrativos de custos, notas fiscais, mapa de registro e controle dos serviços;

13.6. Durante a execução dos serviços, fica reservada aos responsáveis pelo gerenciamento do contrato a autonomia para decidir sobre quaisquer casos que venham a surgir e/ou fugir da rotina, ou que não tenham sido previstos neste Termo de Referência e seus Anexos, ou, ainda, nas disposições do decorrente Instrumento Contratual;

13.7. A fiscalização e o acompanhamento dos serviços não reduzem nem eximem as responsabilidades da empresa contratada perante o Ministério Público ou terceiros;

13.8. Qualquer tolerância por parte dos responsáveis pelo gerenciamento no contrato em relação ao estabelecido no ajuste, não implicará em alteração de cláusulas ou condições pactuadas;

13.9. Os responsáveis pelo gerenciamento do contrato poderão exigir que a contratada estabeleça novos procedimentos administrativos, visando aprimoramento de controles e melhoria da rotina e da qualidade dos serviços;

13.10. Na hipótese de comportamento em desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, será instaurado procedimento administrativo apuratório, com vistas à imposição de sanção à contratada, de acordo com as regras dispostas no item 17 deste Termo de Referência (Sanções Administrativas).

14. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

14.1. Providenciar e garantir a manutenção e o gerenciamento do(s) local(is) detalhado(s) no item 7.4;

14.2. Arcar com os custos de deslocamento (passagens aéreas) e hospedagens dos participantes (inclusive representantes do MPRJ) das atividades descritas no item 7.4.1, caso a Sede do Ministério Público e/ou o domicílio dos participantes e startups não seja no mesmo Estado em que se localizar o local providenciado pela contratada;

14.3. Apoiar o gerenciamento das equipes participantes e do desenvolvimento das propostas de soluções aos desafios, reportando ao MPRJ o aproveitamento e o progresso de cada equipe;

14.4. Organizar e dar treinamentos aos participantes e aos mentores sobre as habilidades importantes para aumentar as chances de sucesso das propostas de solução;

14.5. Pestar contas ao MPRJ a qualquer tempo e por meio de relatórios;

14.6. Disponibilizar acesso a software de gestão de equipes e projetos e acompanhar seu uso pelas equipes;

14.7. Divulgar amplamente o programa e cada uma de suas fases, sempre fazendo referência às páginas e links respectivos do site na Internet;

14.8. Organizar e gerenciar as sessões de arremesso;

14.9. Buscar ativamente os melhores candidatos para participação em cada um dos módulos do programa;

14.10. Conduzir workshops e sessões de redefinição do desafio com os representantes do MPRJ;

14.11. Indicar mentores aos participantes dos módulos de incubação e aceleração, de acordo com o item 7.11;

14.12. Arcar com todas as demais despesas necessárias à prestação do serviço;

14.13. Executar todas as atividades descritas em sua proposta de acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Referência.

15. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

15.1. Se assim desejar, indicar até dois mentores para cada desafio, podendo incluir um parceiro externo à Instituição;

15.2. Indicar representantes do MPRJ para a cogestão do contrato e para validar as decisões sobre o método de cada atividade;

15.3. Prestar informações e esclarecimentos quanto ao funcionamento interno do MPRJ, em relação ao que for importante para o desenvolvimento e eventual internalização das soluções;

15.4. A partir das recomendações da contratada, definir os desafios, os participantes que iniciam no programa e nele continuam, os que são desligados, e as propostas que escolhidas para cada etapa dos módulos;

15.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pela contratada;

15.6. Notificar por escrito e com antecedência quaisquer débitos porventura existentes (multas, danos causados e outros);

15.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

16. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS

16.1. Os valores previstos para cada fase do programa, conforme constantes na planilha orçamentária da proposta a ser apresentada pela contratada, servirão de base de cálculo para a efetivação dos pagamentos;

16.2. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

16.2.1. Primeira fase do programa: valor integral da rubrica com a definição e apresentação para o MPRJ de 9 (nove) desafios iniciais e 4 (quatro) desafios reservas, observado o disposto no item 8.1 e seguintes.

16.2.2. Caso o número de desafios iniciais definidos seja inferior a 9 (nove) e o número de reservas seja inferior a 4 (quatro), haverá desconto de 5% (cinco por cento) do valor da primeira fase do programa por desafio faltante, limitado ao desconto máximo de 30% (trinta por cento).

16.2.3. Segunda fase do programa: valor integral da rubrica com a seleção e aprovação de participantes comprometidos a apresentar propostas nas fases seguintes quanto aos 9 (nove) desafios definidos na primeira fase ou, quando houver substituição, aos desafios reservas.

16.2.4. Será descontado 5% (cinco por cento) do valor da segunda fase do programa para cada desafio sem participante comprometido a apresentar propostas nas fases seguintes, limitado ao desconto máximo de 30% (trinta por cento).

16.2.5. Caso ainda existam desafios reservas, a contratada poderá substituir os desafios iniciais, desde que respeitado o disposto nos itens 8.1.2 e 8.1.3.

16.2.6. Terceira fase do programa: valor integral da rubrica com a apresentação das três propostas de arremesso conceitual de solução para os desafios tiros na lua ou três propostas de solução dos desafios (pareamento), de acordo com os requisitos mínimos previstos no item 8.3.2.

16.2.7. Será descontado 10% (dez por cento) do valor da terceira fase do programa para cada desafio que não contar com proposta de arremesso conceitual ou proposta de solução (pareamento), limitado a um desconto máximo de 30% (trinta por cento).

16.2.8. Quarta fase do programa: valor integral da rubrica com a apresentação das nove propostas de solução dos desafios, inclusive decorrentes do pareamento, e de acordo com os requisitos mínimos previstos no item 8.4.7.

16.2.9. Será descontado 5% (cinco por cento) do valor da quarta fase do programa para cada desafio que não apresentar proposta de solução, limitado a um desconto máximo de 30% (trinta por cento).

16.2.10. Quinta fase do programa: valor integral da rubrica com a realização dos dois concursos previstos no item 8.5, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor para cada concurso realizado.

16.2.11. Sexta fase do programa: valor integral da rubrica com a realização de todos os serviços detalhados no item 8.6 para os 9 (nove) desafios.

16.2.12. Será descontado 5% (cinco por cento) do valor da sexta fase do programa para cada desafio que não apresentar proposta de solução, limitado a um desconto máximo de 30% (trinta por cento).

16.2.13. O pagamento da Sexta fase será realizado de forma proporcional aos serviços detalhados nos itens 8.6.1, 8.6.2 e 8.6.3.

16.3. A contratada deverá elaborar e apresentar relatório das atividades e dos serviços realizados ao final de cada fase do programa, relatando todas as informações necessárias para a correta contabilização dos valores a ela devidos.

16.4. O relatório será entregue ao órgão gestor do contrato, que atestará no documento a veracidade das informações, devolvendo-o para a contratada.

16.5. A contratada entregará o relatório atestado, junto com a nota fiscal do serviço prestado e as cópias das certidões, já apresentadas, atualizadas para o setor competente do MPRJ que efetivará o pagamento.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei n. 12.462 de 04 de agosto de 2011 e da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada que:

a. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b. ensejar o retardamento da execução do objeto;

c. falhar ou fraudar na execução do contrato;

d. comportar-se de modo inidôneo;

e. cometer fraude fiscal;

17.2. Sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis nos termos da lei civil, o MPRJ pode aplicar à contratada as seguintes sanções administrativas:

a. advertência, quando o não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais for considerada como falta leve, assim entendida aquela que não acarretar prejuízo significativo para o MPRJ;

b. multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso injustificado na execução dos prazos previstos no cronograma físico apresentado calculada com base no valor referente à fase contratual em que se deu o atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente contrato;

c. multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato ou do empenho;

d. suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

e. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

f. declaração de inidoneidade para licitar e contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos da lei.

17.3. A licitante que praticar quaisquer das condutas elencadas no inciso IV do art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013 ficará sujeita às sanções previstas no art. 6º, I e II do mesmo diploma legal.

17.4. Em conformidade com o disposto no art. 2º da Lei n. 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e suas alterações posteriores as multas obedecerão ao princípio da proporcionalidade e ao atendimento ao interesse público, desta forma definindo níveis para as gravidades das infrações a serem aplicadas conforme a tabela abaixo:

Sanções administrativas

GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência por escrito
2	Multa de 0,5% sobre o valor total do contrato
3	Multa de 1% sobre o valor total do contrato
4	Multa de 5% sobre o valor total do contrato
5	Multa de 10% sobre o valor total do contrato
6	Suspensão temporária
7	Declaração de inidoneidade

17.5. As sanções previstas anteriormente poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com o nível de gravidade das infrações previstas na tabela anterior em consonância às infrações previstas na tabela abaixo:

Sanções gerais

INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	primeira ocorrência	reincidência
Não comparecer à reunião de início do contrato	1	2
Não apresentar o preposto designado para execução do objeto do contrato	1	2
Não entregar ao Gestor do Contrato o Termo de Compromisso e a ciência	1	2
Não disponibilizar o local, com as especificações mínimas previstas no item 7.4, ou diferente do apresentado na proposta	4	5
Não disponibilizar equipe de acordo com o definido no item 7.6 ou diferente do apresentada na proposta	5	6
Os integrantes da equipe não estarem à disposição do MPRJ ou das startups quando solicitados	1	2
Não executar os serviços de comunicação detalhados no item 7.7	3	4
Não assinar o termo de responsabilidade de cumprimento de políticas de proteção de dados do MPRJ, em caso de dados compartilhados	3	6

INFRAÇÃO	GRAVIDADE DA INFRAÇÃO	
	primeira ocorrência	reincidência
Inexecução total ou parcial das fase do programa	5	6
Não arcar com os custos de deslocamentos e hospedagem previstos no item 14.2	3	4
Não disponibilizar os treinamentos mencionados no item 14.4	4	5
Não prestar contas ao MPRJ a qualquer tempo e por meio de relatórios	1	2
Não indicar mentores de acordo com o previsto no item 14.11	2	3
Não arcar com todas as demais despesas necessárias à prestação dos serviços conforme previsto no item 14.12	3	4
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal	7	não se aplica

Elaboração:

___

Daniel Lima Ribeiro (Coordenador do Inova_MPRJ)

___

Marcelo Coutinho de Souza (Inova_MPRJ)

___

Leonardo José da Costa Sant'anna (Inova_MPRJ)

___

Heleno Nunes (Promotor de Justiça)

18. ANEXO I - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

LOTE	SERVIÇOS	VALOR
1	**Fase 1 -** Preparação e Definição do Desafio	
	Fase 2 - Seleção dos Participantes	
	Fase 3 - Incubação	
	Fase 4 - Aceleração	
	Fase 5 - Concurso	
	Fase 6 - Apoio na Negociação e no Desenvolvimento das Soluções Contratadas	
	VALOR GLOBAL	

19. ANEXO II - MÉTODO DE AVALIAÇÃO

ITEM	QUESITOS	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA	PONTOS
Equipe, local e experiência da contratada	Participação em outros programas de inovação aberta	4	1	0,5 por cada participação*
	Número de startups com negócios de impacto social aceleradas ou incubadas nos últimos cinco anos	4	1	0,25 por cada startup*
	Contratos firmados entre startups incubadas e/ou aceleradas e instituições públicas	4	1	0,5 por contratos*
	Abrangência territorial da atuação da contratada, com base nos programas já realizados ou com presença física (escritório)	4	1	**1.** Não atende. **2.** Atende insatisfatoriamente **3.** Atende satisfatoriamente. **4.** Atende plenamente
	Qualidade das instalações (estado de conservação) e adequação dos locais descritos no item 7.4 do Termo de Referência, com o potencial de otimizar o trabalho em equipe, facilitando a troca de ideias, experiências e estimulando o pensamento inovador	4	1	**1.** Não atende. **2.** Atende insatisfatoriamente **3.** Atende satisfatoriamente. **4.** Atende plenamente

ITEM	QUESITOS	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA	PONTOS
Qualidade da proposta	Qualificação pertinente ao serviço do profissional da contratada que será o principal responsável pela gestão do programa	4	1	**1.** Não atende. **2.** Atende insatisfatoriamente **3.** Atende satisfatoriamente. **4.** Atende plenamente
	Qualificação pertinente ao serviço da equipe da contratada dedicada ao programa, demonstrando o tempo de dedicação de cada profissional	4	1	**1.** Não atende. **2.** Atende insatisfatoriamente **3.** Atende satisfatoriamente. **4.** Atende plenamente
	Detalhamento e embasamento metodológico para o planejamento e execução das atividades que couberem à contratada durante o programa, de acordo com as disposições deste Termo de Referência, para melhor alcançar os objetivos do programa e maximizar as chances de solução efetiva aos desafios	4	1	**1.** Não atende. **2.** Atende insatisfatoriamente **3.** Atende satisfatoriamente. **4.** Atende plenamente

ITEM	QUESITOS	NOTA MÁXIMA	NOTA MÍNIMA	PONTOS
Rede de Relacionamento	Qualificação da rede de mentores disponíveis para participar do programa e para indicar possíveis participantes de alto potencial	4	1	**1.** Não atende. **2.** Atende insatisfatoriamente **3.** Atende satisfatoriamente. **4.** Atende plenamente
	Parcerias estratégicas com corporações nacionais e internacionais	4	1	0,5 por cada parceria*
	Relacionamento da contratada com academia, centros de inovação, ICTs, incubadoras e parques tecnológicos	4	1	**1.** Não atende. **2.** Atende insatisfatoriamente **3.** Atende satisfatoriamente. **4.** Atende plenamente
	Relacionamento e parcerias da contratada com ecossistema nacional de inovação, demonstrando o potencial alcance da divulgação do programa e da busca ativa por possíveis participantes de alto impacto para cada um dos módulos	4	1	**1.** Não atende. **2.** Atende insatisfatoriamente **3.** Atende satisfatoriamente. **4.** Atende plenamente

* a pontuação começa a ser contabilizada a partir da nota mínima.